bilidade dos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.
Art. 54. A gestão do cotidiano escolar envolve, dentre outras a:
I - gestão do tempo;
II - gestão do espaço;
III - gestão das interações sociais internas, comunitárias e intersetoriais;
IV - gestão dos saberes escolares, das informações e do conhecimento;
V - gestão de recursos materiais.
Art. 55. A comunidade escolar compreende os profissionais da equipe educacional, o(a)s aluno(a)s e os familiares responsáveis legais pelo(a) aluno(a).
Parágrafo único. A equipe educacional é formada pelo(a)s profissionais que compõem as equipes de direção, docente e de apoio.
CAPÍTULO VI
DO APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS
Art. 56. A Escola assegura o contínuo aperfeiçoamento de seus recursos humanos por meio de reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo a todo(a)s o(a)s profissionais envolvidos no processo educativo, descritos no Projeto Pedagógico.
Parágrafo único. Será sempre incentivada, pela escola, a participação de seus(suas) funcionário(a)s em cursos, palestras e eventos que visem ao seu aperfeiçoamento profissional, quando possível sem o prejuízo das atividades regulares da instituição.
CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES
Art. 57. A todo(a)s o(a)s funcionário(a)s da Escola, técnicos ou administrativos, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e da legislação supervenientes, serão aplicadas sanções cabíveis e previstas na legislação trabalhista e de ensino, assegurando-lhes o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único. Quando se tratar de pena de demissão, caberá ao(à) Diretor(a) da escola a aplicação da penalidade, dentro das normas da legislação em vigor.
Art. 58. O horário de atendimento a cada criança é acordado entre a Escola e o(a)s responsáveis no ato da matrícula, havendo tolerância de mais ou menos quinze minutos na observância dos horários.
Parágrafo único. Quando da não observância, sem comunicação, dos horários e tolerâncias, a cada trinta minutos excedentes na saída do(a) aluno(a) será cobrado do(a)s responsáveis, a título de multa, o valor, em reais, estabelecido no contrato de prestação de serviços assinado pela escola e pelo(a) contratante.
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS ANUIDADES
Art. 59. As anuidades escolares serão fixadas de acordo com as normas emanadas dos órgãos competentes, e amplamente divulgadas, antes do início do ano letivo.
CAPÍTULO II
DOS LANCHES E REFEIÇÕES DO(A)S ALUNO(A)S
Art. 60. Os lanches e refeições do(a)s aluno(a)s são preparados pela Escola com ingredientes fornecidos pelo(a)s responsáveis do(a)s aluno(a)s.
§ 1º As famílias de cada turma revezam-se semanalmente no fornecimento e entrega dos ingredientes que devem estar disponíveis na escola no início da aula do primeiro dia letivo da semana.
§ 2º A escala de revezamento semanal é definida pelo(a) professor(a) responsável por cada turma e é divulgada com antecedência.
Art. 61. A elaboração do cardápio é construída pelo Grupo de Trabalho composto por professore(a)s e familiares, sob orientação, supervisão e validação de um(a) profissional habilitado(a).
CAPÍTULO III
DAS FESTAS COMEMORATIVAS E OUTROS EVENTOS COLETIVOS
Art. 62. As festas comemorativas e outros eventos coletivos promovidos pela Escola tem por objetivo vivências pedagógicas.
Parágrafo único. Os eventos são destinados às pessoas dos núcleos familiares.
CAPÍTULO IV
DOS CASOS OMISSOS
Art. 63. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos consultada a autoridade educacional supervisora competente, atendendo à legislação em vigor.
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 64. A Escola mantém à disposição do(a)s pais(mães) e aluno(a)s a cópia deste Regimento Escolar, assim como acessível por via digital.
Art. 65. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar as determinações oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos oficiais aos quais compete a regulação e supervisão educacional do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.
Art. 66. Este Regimento Escolar será alterado sempre que as conveniências didático pedagógicas ou de origem disciplinar e administrativas assim o indicarem, submetendo-se à aprovação aos órgãos oficiais competentes.
Parágrafo único. Todas as mudanças que ocorrerem neste Regimento Escolar somente entrarão em vigor no ano civil subsequente, nos termos da lei.
Art. 67. O presente Regimento Escolar deve ser respeitado e acatado por toda a comunidade escolar.
Art. 68. Este Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo competente órgão educacional supervisor do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, com o compromisso do cumprimento por toda a comunidade.
Art. 69. Este Regimento Escolar entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ata da reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB/Campinas, mandato 2021-2022, realizada aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. A reunião aconteceu em sala virtual, por videoconferência que foi acessada através do link https://meet.google.com/jco-cymt-tkn, com as seguintes pautas: 1. Análise da prestação de contas referente ao mês de março/2022 e Parecer do 1º Trimestre de 2022; 2. Verificação, esclarecimento da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação e aprovação, conforme convocação publicada no DOM de 14 de abril de dois mil e vinte e dois. Os documentos foram enviados por e-mail aos conselheiros para análise, antes da reunião. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Rosana Correia de Moura e João Manoel Lopes Beck representantes titulares do Poder Executivo Municipal**;** Regina Celi da Silva Rocha e Kelma Custódio de Farias Souza Lopes, representantes suplentes do Poder Executivo Municipal**;** Maria Cristina de Lima, representante suplente dos Professores da Educação Básica Pública e Leila Claudia Sarubbi H. da Silva, Representante titular do Conselho Municipal de Educação. O conselheiro Diego Vilanova Rodrigues, representante titular dos Diretores da Educação Básica Pública justificou sua ausência. Conforme o §1º do art. 11 da Lei Municipal 16.104/2021 que reestruturou o presente Conselho, foi respeitada a tolerância de trinta minutos para que se atingisse a maioria simples dos membros com direito a voto, tendo início em segunda convocação com a dispensa de verificação de quórum. Leila iniciou a reunião dando boas-vindas a todos os participantes, apresentou as pautas e logo depois passou a fala ao conselheiro João Manoel para apresentação da prestação de contas referente ao mês de março/2022. João apresenta as planilhas com as receitas e despesas do FUNDEB acumuladas, que será anexada a esta ata. Todos os presentes aprovaram e emitiram parecer favorável ao 1º Trimestre de 2022. Leila segue então para a segunda pauta da reunião: Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação. Todos aprovaram. Não ficando nenhuma dúvida, Leila, a presidente deste conselho termina a reunião agradecendo a participação de todos. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e eu, Silvana Aparecida Corsi, Secretária Suplente deste Conselho lavrei a presente ata. Campinas, dezenove de abril de dois mil e vinte e dois.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB

PERÍODO ATÉ MARÇO / 2022

CRÉDITOS RECEBIDOS	114.570.052,01	
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.368.975,49	
TOTAL DA RECEITA	115.939.027,50	100,00%

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	%
FOLHA DE PAGAMENTO - VENCIMENTOS E ENCARGOS	61.600.000,00	61.600.000,00	54.600.000,00	
SUB-TOTAL	61.600.000,00	61.600.000,00	54.600.000,00	53,13%

DEMAIS DESPESAS					
DESCRIÇÃO	PROCESSO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	%
CONTA ESCOLA	PMC.2020.00000754-11	21.134.995,07	4.814.432,81	4.686.571,41	
CUIDADORES EDUCAÇÃO ESPECIAL	PMC.2020.00057793-27	2.200.000,00	1.119.896,70	1.119.896,70	
LIMPEZA DAS UNIDADES	PMC.2020.00040849-96	11.825.784,42	2.274.620,14	2.274.620,14	
MANUTENÇÃO - ALARMES DAS UNIDADES	PMC.2018.00016655-73	462.100,00	112.740,00	112.740,00	
MANUTENÇÃO - ÁREAS VERDES	PMC.2020.00039418-87	4.664.319,63	1.426.373,85	1.426.373,85	
MANUTENÇÃO - ELEVADORES	PMC.2018.00007143-25	6.000,00	2.000,00	2.000,00	
MANUTENÇÃO - EXTINTORES	PMC.2017.00031997-23	58.018,69	16.145,50	16.145,50	
MANUTENÇÃO - GRADIL DAS UNIDADES	PMC.2021.00015935-04	5.199.999,91	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO - INSTALAÇÕES GÁS	PMC.2018.00033578-25	109.450,00	31.319,14	31.319,14	
MANUTENÇÃO - PREDIAL	PMC.2019.00041828-08	4.139.341,01	1.818.557,86	1.290.335,29	
MANUTENÇÃO - SERRALHERIA	PMC.2020.00038099-38	1.581.925,60	741.636,95	741.636,95	
MANUTENÇÃO - TUBULAÇÕES	16/10/24169	158.227,68	18.751,20	18.751,20	
TRANSPORTE ALMOXARIFADO	PMC.2021.00003402-62	89.460,00	12.780,00	559,76	
TRANSPORTE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	14/10/66394	313.180,00	0,00	0,00	
	PMC.2018.00000759-93	3.667.383,62	0,00	0,00	
TRANSPORTE ESCOLAR ADAPTADO	14/10/66394	626.600,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR	PMC.2016.00004833-15	1.844.821,80	434.967,04	434.967,04	
	PMC.2020.00025763-61	2.462.769,00	71.126,00	5.794,73	
ZELADORIA DAS UNIDADES	16/10/42534	3.757.783,56	3.741.829,80	3.741.829,80	
	PMC.2022.00010234-14	7.889.855,88	0,00	0,00	
SUB-TOTAL		72.192.015,87	16.637.176,99	15.903.541,51	62,27%
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		133.792.015,87	78.237.176,99	70.503.541,51	115,40%

	DISPONÍVEL PARA EMPENHO	A LIQUIDAR	A PAGAR	
SALDO >>>>>>>>>>>>>>>>>>	-17.852.988,37	37.701.850,51	45.435.485,99	-15,40%